

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

#### EDITAL CONVITE N º 002/2017

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

#### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 27/07/2017 Hora: 10h00

Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - Sala de

licitações – endereço no edital.

#### FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº. 002/2017** 

RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,

MIRASSOL D'OESTE

**CEP 78.280-000** 

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

Devera amaa nos enverop	es conter todos os dad	os do nertante com	o segue.	
PROPONENTE: RAZÃ	O SOCIAL			
CNPJ	Insc. Est		_	
Rua	,NºBairro	)		
Cidade	Complement	0	_	
CEP	Fone/fax			
Responsável legal				
Função:				
Celular:	e-mail			

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 10:00 horas da data supracitada.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017

Nº 01.001.04.122.0002.2069.3390.39.00.00 - Administração do SAEMI.

#### **1.0** – DO OBJETO

1.1 - Conforme especificações do ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.



#### Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

# 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 — Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante

Convite nº 002/2017

Data de abertura: 27/07/2017, às 10h00.

Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de

Mirassol D'Oeste/MT

ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)

Razão Social do Licitante

Convite nº 002/2017

Data de abertura: 27/07/2017, às 10h00.

Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de

Mirassol D'Oeste/MT

**ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)** 

- 2.1.1 Os documentos de habilitação se constituirão dos documentos a seguir, sob pena de ser inabilitada a empresa que não os apresentar, ou apresenta-las com data de validade vencida:
- **a)** Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- **b)** CND/INSS Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- **c)** CRF Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- **e)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Cartão de CNPJ Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- **g)** Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

# 2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

# 2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.3.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.3.1.1.Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será asse gurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o prop onente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 2.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.3.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 2.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 2.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 2.3.4.5. Somente terão direito aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

#### 3.0-DAS PROPOSTAS

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 3.1.1 Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;
- 3.1.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.
- 3.3 Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).



#### Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

- 3.4 Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).
- 3.5 Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.
- 3.6 Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

#### 4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 − O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.1.1 O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.
- 4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.
- 4.3 Não será levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

# 5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- 5.1.1 Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 5.1.2 Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;
- 5.1.3 Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 5.1.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 5.1.5 Homologação, adjudicação e contratação.

# 6.0- DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1– O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pela Secretaria SAEMI – Administração.

#### 7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 − O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### 8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.

# 9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

#### **10.0** – DAS OBRIGAÇÃOES E PENALIDADES

- 10.1 Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 10.2 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

#### **11.0** - DOS RECURSOS

- 11.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 horas.
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

#### **12.0** – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.
- 12.2 Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I Termo de Referência**, **ANEXO II modelo da proposta de preços** e o **ANEXO III minuta do futuro contrato**.
- 12.3 Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 12.4 O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.
- 12.5 Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das cópias.
- 12.6- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de Julho de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO DIRETOR DO SAEMI



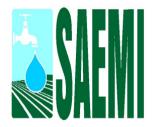
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## **CONVITE N ° 002/2017**

### ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Prestação de serviços que compreende serviços contábeis, orçamentários e patrimoniais.		
02	12 UNIDADES	Serviço de levantamento e envio DCTF compreendendo 12 DCTF do ano de 2017.		
03	12 MESES	Serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público com a responsabilidade técnica por parte da empresa.		



Carimbo do CNPJ

# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N º 002/2017

Ao				
		Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste/N	MT – SAEMI.	
A/C: PR	RESIDENTE C	CPL		
	Senhor,			
		, com sede na Rua/Av		
		, abaixo assinada por s	•	<u> </u>
	1 ,	esente licitação na modalidade de con		
_	al, nas seguinte	nto do objeto deste ato convocatório, o	ue acordo com a j	presente proposta
Comercia	ii, nas segume	s condições.		
ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Prestação de serviços que compreende serviços contábeis, orçamentários e patrimoniais.		
02	12 UNIDADES	Serviço de levantamento e envio DCTF compreendendo 12 DCTF do ano de 2017.		
03	12 MESES	Serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público com a responsabilidade técnica por parte da empresa.		
• V	alidade da pro	posta: 60 dias.		
d	leterminações, l	e estamos de acordo com os terr bem como, informamos que nos preços npostos, obrigações, entre outros.		
Data:				
Assinatu		<del></del>		
Nome do	Representante	e Legal do Proponente:		



# Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

#### **ANEXO III**

(MINUTA)

## CONTRATO N ° \_\_\_\_\_/2017

Contrato	de	prestação	de s	serviço que fazem	entre si de u	m la	ido o S	AEN	MI –	Serviço	Autó	inomo de
Água e	2	Esgoto	de	MIRASSOL	D'OESTE	-	MT	e	do	outro	a	empresa

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA	<b>E ESGOTO DE MIRASSOL</b>	D'OESTE/MT, situada
na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 - I	Bairro: Mirassol II – Mirassol D´	Oeste – MT, inscrita no
CNPJ sob o número 07.745.657/0001-2	27, neste ato representada pelo	Senhor Diretor Geral,
(NOME), brasileiro, casado, inscrito no	CPF sob o n °	e RG nº
SSP/, residente e domiciliado à	, adiante denom	ninada simplesmente de
CONTRATANTE e a empresa	, p	essoa jurídica de direito
privado, com sede	, inscrita no CNPJ sob n °	, neste
ato representada pelo Sr	, portador do CPF n °	e RG -
, residente na	,	, doravante
denominado de CONTRATADO, resolv	em celebrar o presente contrato o	de execução de serviços,
conforme as cláusulas e condições que se	seguem:	

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite nº 002/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

# CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um Valor -----o valor global será pago em doze parcelas iguais de ------

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N°. 8.666/93.

#### II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.



#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º.Do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

**CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017.

Contratante:



Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT. CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-27

Contratada:			
_	(NOME) CNPJ:		
Testemunhas:			
Nome: CPF:	·	 CPF:	Nome:



Carimbo e assinatura

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

#### Bairro: Mirassol II – Mirassol D Oeste – M1. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

# PROTOCOLO DE CONVITE **CONVITE Nº 002/2017** End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX/MT CEP XXXXXXXXXX - Fone: XXXXXXXXX CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXX O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 10:00 horas do dia 27/07/2017, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3°), do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI. Com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório. entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III . Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017. **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** Presidente da CPL DECLARAÇÃO DO CONVIDADO Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas. Carimbo do CNPJ Por ser verdade dou fé. \_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ 2017.



#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste – SAEMI. Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

# AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 002/2017

**Tipo:** Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI.

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 10:00 horas, do dia 27/07/2017**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados quatro participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017.



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### PROTOCOLO DE CONVITE CONVITE Nº 002/2017

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA

Rua Arthur F. Xavier, 555 – Centro – Araputanga-MT – CEP: 78.260-000 CNPJ –

11.499.448/0001-18 Insc. Est.: Isento

Fone: 65-3261-1041

E-MAIL: jussemar@jrptecnologia.com.br

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 10:00 horas do dia 27/07/2017, da presente licitação na modalidade de <u>Convite</u> (art. 22, § 3°), do tipo <u>menor preço</u>, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017.

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.					
Por ser verdade dou fé.					
	Carimbo do CNPJ				
Carimbo e assinatura					



# Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

# PROTOCOLO DE CONVITE CONVITE N ° 002/2017

Fornecedor: M.H. TOSTI- GLOBAL ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE

End.: Rua: ANTONIO BENTO NETO, N.988, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, PONTES E

LACERDA-MT CNPJ: 05.469.282/0001-94

Fone: 65 3266-6571

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 10:00 horas do dia 27/07/2017, da presente licitação na modalidade de <u>Convite</u> (art. 22, § 3°), do tipo <u>menor preço</u>, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017.

DECLARAÇA Recebi, na data abaixo assinalada, o convit	ÃO DO CONVIDADO e e as peças acima descritas.	
Por ser verdade dou fé.		
	Carimbo do CNPJ	
Carimbo e assinatura		



Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT. CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

### **CONVITE N ° 002/2017**

Fornecedor: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

End.: Rua Vitória Régia, n°731, Residencial Furla, Araputanga-MT, CEP 78.260-000

<u>CNPJ - 14.743.102/0001-01</u> Email: <u>comercial@silcos.com.br</u>

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 10:00 horas do dia 27/07/2017, da presente licitação na modalidade de <u>Convite</u> (art. 22, § 3°), do tipo <u>menor preço</u>, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Julho de 2017.

DECLARAÇÃ Recebi, na data abaixo assinalada, o convite	O DO CONVIDADO e as peças acima descritas.	
Por ser verdade dou fé.		
	Carimbo do CNPJ	
Carimbo e assinatura		